



LEI COMPLEMENTAR N.º 043/2019

DE 22 DE MAIO DE 2019.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 007/2010 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica concedido reajuste salarial aos vencimentos base dos cargos GOA I e Monitor I, descritos nos Anexos IX e V da Lei Complementar n.º 007/2010 e alterações posteriores, aplicando-se o índice no montante de 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento), que passa a vigorar conforme descritos abaixo:

L.C. 007/2010 – ANEXO IX - QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA CRECHE MUNICIPAL

GRAU		A	B	C	D	E	F
CARGO	NÍVEL	3%	6%	9%	12%	15%	18%
Monitor I	I	R\$ 1.035,40	R\$ 1.066,47	R\$ 1.098,46	R\$ 1.131,41	R\$ 1.165,36	R\$ 1.200,32
			G	H	I	J	K
			21%	24%	27%	30%	33%
			R\$ 1.236,33	R\$ 1.273,42	R\$ 1.311,62	R\$ 1.350,96	R\$ 1.391,50

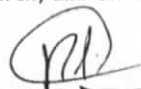
L.C. 007/2010 – ANEXO V – TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO GRUPO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO DE COQUEIRAL

GRAU		A	B	C	D	E	F
CARGO	NÍVEL	3%	6%	9%	12%	15%	18%
GOA I	I	R\$ 1.035,40	R\$ 1.066,47	R\$ 1.098,46	R\$ 1.131,41	R\$ 1.165,36	R\$ 1.200,32
			G	H	I	J	K
			21%	24%	27%	30%	33%
			R\$ 1.236,33	R\$ 1.273,42	R\$ 1.311,62	R\$ 1.350,96	R\$ 1.391,50

Art. 2.º As despesas da presente Lei correrão à custa do orçamento vigente.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2019.

Prefeitura do Município de Coqueiral, 22 de maio de 2019.


ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

